



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Corregedoria Regional

**OFÍCIO CIRCULAR Nº CR/TRT/33/2017**

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2017.

**Excelentíssimo(a) Juiz(a), Senhor(a) Chefe de Núcleo do Foro Trabalhista e Secretário(a) de Vara do Trabalho do TRT da 3ª Região**

Como é do conhecimento de V. Exa. e de V. Senhoria, o sistema PJe, desde a implantação da versão 1.15.0, vem apresentando problemas, tendo sido constatado que membros da Advocacia-Geral da União não estão conseguindo visualizar grande parte das intimações efetuadas via sistema.

Diante disso, esta Corregedoria expediu, em 14/07/2017, o **Ofício Circular n. CR/TRT/25/2017**, determinando que, a partir de então, todas as intimações via sistema PJe, nos feitos em que houvesse representação da União, suas autarquias e fundações de direito público pela Advocacia-Geral da União (AGU), Procuradoria-Geral Federal (PGF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), fossem preparadas e concluídas até o meio-dia, de segunda a sexta-feira.

Como diversas unidades de 1º grau não vinham cumprindo referida determinação, foi expedido o **Ofício Circular n. CR/TRT/26/2017**.

Novamente alerta para a necessidade de estrita observância aos procedimentos indicados pela Secretaria do PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas (Ofício N. SecPJe/57/2017), uma vez que recebemos nova reclamação por parte da AGU. Solicito que sejam orientados e cobrados todos os Servidores envolvidos nas tarefas correlatas, para que não se repitam tais situações.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Corregedoria Regional

Ainda, recomendo a análise de todos os feitos em que houve intimação da União, para a adoção das providências cabíveis em relação ao pedido de renovação da notificação, com reabertura dos prazos, a fim de que sejam evitadas nulidades.

Mais uma vez certo de poder contar com a habitual colaboração de V. Exa. de V. Senhoria, desde já registro meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'F. Viégas Peixoto'.

**FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO**  
Desembargador Corregedor

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
PROTOCOLO

19 SET 2017

As 13:23 HORAS

Secretário da Corregedoria

08  
↓

# 1. Documento: 27265-2017-1

## 1.1. Dados do Protocolo

Número: 27265/2017

Situação: Ativo

Tipo Documento: Ofício Circular

Assunto: Corregedoria - Pedido de Providência

Unidade Protocoladora: SECVCR - Sec.da Corregedoria e da Vice-Corr.

Data de Entrada: 24/08/2017

Localização Atual: SECVCR - Sec.da Corregedoria e da Vice-Corr.

Cadastrado pelo usuário: CAROLEOC

Data de Inclusão: 04/09/2017 18:19

Descrição: Encaminha Despacho-Ofício CR/613/2017 (PP-00574-2017) e f. 02/05

## 1.2. Dados do Documento

Número: 27265-2017-1

Nome: 57.17.pdf

Incluído Por: Secr.de PJE,e-Gestao e tab.Unific.

Cadastrado pelo Usuário: NADJAPP

Data de Inclusão: 04/09/2017 16:40

Descrição: OF/57/17

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
Nadja Maria Prates Publio	Login e Senha	04/09/2017 16:40

04/09/2017 14:50

06 SET 2017  
*José*

Documento Gerado em 05/09/2017 14:15:58

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas

**OFÍCIO N. SecPJe/57/2017**

e-PAD 27265/2017

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO**  
Corregedor do TRT da 3ª da Região

**Senhor Corregedor,**

Em atendimento ao Despacho-Ofício N. CR/613/2017, confirmamos todo o relatado pela Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais. Permanecem episódios de lentidão e travamento, ainda sob análise da Secretaria de Infraestrutura do Regional. A partir da versão 1.15.0, foram introduzidas mudanças significativas no sistema no que concerne às Procuradorias. Além disso, as alterações vieram com uma série de problemas que têm dificultado, e muito, o trabalho de todas as Procuradorias ligadas à Advocacia-Geral da União. E mais, várias unidades não têm observado as orientações divulgadas por meio de avisos no sistema PJe, ofícios, roteiros, e-mails ou mesmo contatos diretos, via telefone.

Em virtude de todos os problemas relatados pelos procuradores e confirmados nos testes, diversos estudos foram realizados por esta Secretaria, a fim de entendermos as mudanças e buscarmos soluções. Identificamos que já existem chamados registrados junto à Coordenação Técnica Nacional, relatando os erros encontrados e solicitando correção urgente.

Para que o sistema PJe funcione de forma razoável é imprescindível que as seguintes orientações sejam observadas por parte dos servidores e dos procuradores, no tocante às intimações direcionadas para a Procuradoria:

a) A autuação dos processos só estará correta caso conste a nova nomenclatura, qual seja **UNIÃO FEDERAL (PGF)**, para contribuições previdenciárias e imposto de renda. As nomenclaturas antigas, listadas a seguir, não devem ser utilizadas na autuação:

**UNIÃO FEDERAL (PF.MG)**

**UNIÃO FEDERAL (PF – Escritório...)**

**UNIÃO FEDERAL (PF – Seccional...)**

No caso das autarquias, fundações ou consórcios representados pela PGF, deve ser mantido apenas o registro da parte (autarquia, fundação ou consórcio) na autuação, sem utilização do formato antigo com a grafia **PF - Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais**.

b) As intimações deverão ser preparadas, gravadas e assinadas de segunda a sexta-feira até às 12h de cada dia, conforme determinado no Ofício Circular N. GP/DJ/4/2017. Depois do referido horário, a cada dia os procuradores conseguirão abrir os agrupadores normalmente, tendo em vista que não haverá nenhuma intimação produzida pelos servidores pendente de assinatura. Esse procedimento deve ser adotado como solução de contorno, até que venha nova versão do sistema que corrija o defeito existente.

c) A elaboração das intimações deve realizar-se obrigatoriamente pelo PAC2 (tarefa Preparar ato de comunicação com fluxo/layout novo). Somente pelo PAC2 é possível direcionar a intimação para a Procuradoria **competente**, selecionando-a na lista que será exibida pelo sistema.

d) O prazo das intimações precisa ser informado em "dias" e a opção "Sem prazo" somente deve ser utilizada quando não houver fixação de prazo para manifestação.

e) Nenhuma intimação para as Procuradorias da União deve ser expedida via DEJT. Inclusive, no PAC2, se o destinatário for parte representada por Procuradoria, os meios de comunicação estarão restritos a Intimação e Notificação Inicial via **Sistema** ou **Mandado**. Ou seja, observada a orientação do item "c", sequer será possível intimar a Procuradoria via DEJT.

f) Os procuradores que figuram no sistema PJe como gestores devem conferir periodicamente o cadastro de todos os procuradores através do menu "Configuração/Pessoa/Procurador", aba "Entidades", cuidando para que a vinculação destas seja feita de forma correlata e completa.

g) Apesar da aba "Pendentes de manifestação" (e não "pendentes de intimação", como denominada pelo Procurador) estar apresentando lentidão em sua abertura, o que por vezes gera a queda do sistema, a informação lá constante não é perdida, podendo ser visualizada nos agrupadores.

Por fim, esclarecemos que, se o servidor do Tribunal seguir as orientações constantes dos itens "a", "b", "c", "d" e "e" e as Procuradorias observarem o disposto nos itens "f" e "g", será possível aos procuradores, através do agrupador "Pendentes de ciência ou de seu registro", visualizar, acessar e receber suas intimações corretamente.

Atualmente o sistema apresenta outra falha e não observa a vinculação às entidades efetivada no passo "f" acima, exibindo nos agrupadores todos os expedientes e intimações direcionados à Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais. Contudo, no agrupador "Pendentes de ciência ou de seu registro" são especificados, dentre outros detalhes, o nome do destinatário e o número do processo. Portanto, se todas as orientações anteriores forem seguidas, o procurador conseguirá identificar as intimações de sua competência ao conferir a coluna "Nome do Destinatário". Nessa coluna, constará **UNIÃO FEDERAL (PGF)** - para contribuições previdenciárias e imposto de renda - ou **uma das autarquias, fundações ou consórcios**.

Ainda que um procurador atuante na defesa das autarquias e fundações públicas federais **visualize** uma intimação direcionada para a União Federal (PGF), **clique** sobre a lupa vermelha (para tomar ciência do ato de comunicação) e **confirme** o recebimento da intimação, a ciência de fato **não** é registrada, a contagem do prazo **não** inicia e o expediente **não** é movimentado para o agrupador "Confirmadas/Registradas e dentro do prazo". Nesse caso, o procurador inclusive não terá acesso aos detalhes do processo, sendo apresentada mensagem de erro se ele tentar acessar o ícone correspondente. Portanto, o procurador realmente competente ainda poderá executar os mesmos passos com sucesso.

Resumindo, em razão da falha mencionada, o sistema não observa a vinculação das entidades em relação à **exibição** dos expedientes e intimações no agrupador "Pendentes de ciência ou de seu registro". Porém respeita a vinculação das entidades para o registro da ciência, impedindo que o mesmo aconteça, caso a destinatária da intimação seja entidade não vinculada ao cadastro do procurador.

Destacamos que o comportamento do sistema depende da observância pelos usuários de todos os procedimentos indicados. Contudo, temos conhecimento, pelo relato dos procuradores, de que ainda têm sido cometidos muitos erros pelas unidades judiciárias, sendo os mais comuns os recapitulados abaixo.

10/11

- A elaboração de intimações depois das 12h impossibilita o acesso ao agrupador durante o tempo decorrido entre a gravação do expediente e sua assinatura. Se vários servidores estiverem preparando as intimações ao mesmo tempo, esse intervalo pode ser longo;

- Se a intimação for expedida pela tarefa antiga (Preparar comunicação), não será possível escolher a Procuradoria competente e o expediente estará presente no agrupador de todas as seccionais;

- Se o cadastro do processo estiver incorreto, a intimação provavelmente não aparecerá para nenhum procurador;

- Caso seja feita pelo DEJT, e não via sistema, a intimação não ficará disponível no agrupador correto e não haverá o prazo legal de 10 dias para ciência;

- Se o prazo informado não for o correto, o expediente desaparecerá do agrupador antes da hora.

Esclarecemos, com relação ao conteúdo das versões, que sua definição cabe ao Comitê Gestor Nacional do PJe, conforme arts. 38 e 39 da Resolução CSJT N. 185/2017. Nem sempre o Comitê Gestor Regional está de acordo com as mudanças implementadas e tem registrado suas discordâncias junto ao CSJT. Porém não temos poder de gestão sobre o desenvolvimento do sistema.

Concluímos reconhecendo, mais uma vez, que os problemas da versão podem dificultar muito as atividades da Advocacia-Geral da União. É essencial que todos os usuários colaborem para que as soluções de contorno sejam efetivas, até que venha solução definitiva. Temos reforçado junto à Coordenação Técnica Nacional do PJe a necessidade de liberação das correções com a maior brevidade possível, o que deve ocorrer em versão a ser disponibilizada ainda este ano.

Respeitosamente,

**NADJA MARIA PRATES PÚBLIO**  
Secretária de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas



# 1. Documento: 27264-2017-2

## 1.1. Dados do Protocolo

Número: 27264/2017

Situação: Ativo

Tipo Documento: Ofício Circular

Assunto: Corregedoria - Pedido de Providência

Unidade Protocoladora: SECVCR - Sec.da Corregedoria e da Vice-Corr.

Data de Entrada: 24/08/2017

Localização Atual: SECVCR - Sec.da Corregedoria e da Vice-Corr.

Cadastrado pelo usuário: CAROLEOC

Data de Inclusão: 04/09/2017 19:27

Descrição: Encaminha Despacho-Ofício CR/613/2017 (PP-00574-2017) e f. 02/05

## 1.2. Dados do Documento

Número: 27264-2017-2

Nome: 187.17.pdf

Incluído Por: Diretoria Judiciaria

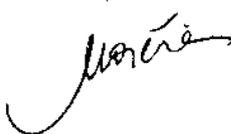
Cadastrado pelo Usuário: VIVIANEH

Data de Inclusão: 04/09/2017 19:27

Descrição: Ofício n. DJ/187/2017.

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
Viviane Leontina Heringer Coelho	Login e Senha	04/09/2017 19:27

06  


Documento Gerado em 05/09/2017 14:19:51

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

05/09/2017 14:19:51



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Diretoria Judiciária

**OFÍCIO N. DJ/187/2017**

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO**  
Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

**Excelentíssimo Desembargador Corregedor,**

No Despacho-Ofício n. CR/613/2017, conforme e-PAD n. 27264/2017, V. Exa. determinou que esta Diretoria Judiciária se manifestasse sobre o Pedido de Providências n. 00574-2017-000-03-00-8, no qual o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais narra as dificuldades enfrentadas na operacionalização do sistema PJe desde a disponibilização da nova versão, em 3/07/2017. Expõe que há constantes erros na visualização das páginas de intimações e dos arquivos no processo. Sustenta que tem havido intimação de processos da caixa União (PGF) para procuradores federais que atuam na defesa das autarquias e fundações públicas federais. Afirma que não tem sido observado o prazo de 10 dias para a ciência de intimações, via sistema, em processos eletrônicos, tampouco o prazo legalmente estipulado para a Fazenda Pública. Assevera que servidores do Tribunal têm sistematicamente deixado de observar a orientação de assinatura das intimações até o meio-dia. Destaca problema considerado mais grave, qual seja, a ocorrência de intimações de forma aleatória para todas as Procuradorias Federais no Estado de Minas Gerais, sem que seja observada a competência territorial de cada uma, inviabilizando-se a atuação dos membros da AGU. Ao final, requer a expedição de recomendação para reabertura de prazos processuais nas ações nas quais não tenha havido manifestação da União Federal ou das autarquias e fundações públicas federais, a contar de 3/07/2017, e requer a adoção de providências efetivas quanto aos servidores que não observarem as orientações técnicas para operacionalização do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Diretoria Judiciária

O expediente foi submetido à análise da Secretaria do PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas (Ofício n. SecPJe/57/2017, e-PAD 27265/2017), que assim se manifestou:

*"Em atendimento ao Despacho-Ofício N. CR/613/2017, confirmamos todo o relatado pela Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais. Permanecem episódios de lentidão e travamento, ainda sob análise da Secretaria de Infraestrutura do Regional. A partir da versão 1.15.0, foram introduzidas mudanças significativas no sistema no que concerne às Procuradorias. Além disso, as alterações vieram com uma série de problemas que têm dificultado, e muito, o trabalho de todas as Procuradorias ligadas à Advocacia-Geral da União. E mais, várias unidades não têm observado as orientações divulgadas por meio de avisos no sistema PJe, ofícios, roteiros, e-mails ou mesmo contatos diretos, via telefone.*

*Em virtude de todos os problemas relatados pelos procuradores e confirmados nos testes, diversos estudos foram realizados por esta Secretaria, a fim de entendermos as mudanças e buscarmos soluções. Identificamos que já existem chamados registrados junto à Coordenação Técnica Nacional, relatando os erros encontrados e solicitando correção urgente.*

*Para que o sistema PJe funcione de forma razoável é imprescindível que as seguintes orientações sejam observadas por parte dos servidores e dos procuradores, no tocante às intimações direcionadas para a Procuradoria:*

*a) A autuação dos processos só estará correta caso conste a nova nomenclatura, qual seja **UNIÃO FEDERAL (PGF)**, para contribuições previdenciárias e imposto de renda. As nomenclaturas antigas, listadas a seguir, não devem ser utilizadas na autuação:*

**UNIÃO FEDERAL (PF.MG)**

**UNIÃO FEDERAL (PF – Escritório...)**

**UNIÃO FEDERAL (PF – Seccional...)**

*No caso das autarquias, fundações ou consórcios representados pela PGF, deve ser mantido apenas o registro da parte (autarquia, fundação ou consórcio) na autuação, sem utilização do formato antigo com a grafia **PF - Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais**.*

*b) As intimações deverão ser preparadas, gravadas e assinadas de segunda a sexta-feira até às 12h de cada dia, conforme determinado no Ofício Circular N.*

12/11



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Diretoria Judiciária**

*GP/DJ/4/2017. Depois do referido horário, a cada dia os procuradores conseguirão abrir os agrupadores normalmente, tendo em vista que não haverá nenhuma intimação produzida pelos servidores pendente de assinatura. Esse procedimento deve ser adotado como solução de contorno, até que venha nova versão do sistema que corrija o defeito existente.*

*c) A elaboração das intimações deve realizar-se obrigatoriamente pelo PAC2 (tarefa Preparar ato de comunicação com fluxo/layout novo). Somente pelo PAC2 é possível direcionar a intimação para a Procuradoria **competente**, selecionando-a na lista que será exibida pelo sistema.*

*d) O prazo das intimações precisa ser informado em "dias" e a opção "Sem prazo" somente deve ser utilizada quando não houver fixação de prazo para manifestação.*

*e) Nenhuma intimação para as Procuradorias da União deve ser expedida via DEJT. Inclusive, no PAC2, se o destinatário for parte representada por Procuradoria, os meios de comunicação estarão restritos a Intimação e Notificação Inicial via **Sistema** ou **Mandado**. Ou seja, observada a orientação do item "c", sequer será possível intimar a Procuradoria via DEJT.*

*f) Os procuradores que figuram no sistema PJe como gestores devem conferir periodicamente o cadastro de todos os procuradores através do menu "Configuração/Pessoa/Procurador", aba "Entidades", cuidando para que a vinculação destas seja feita de forma correlata e completa.*

*g) Apesar da aba "Pendentes de manifestação" (e não "pendentes de intimação", como denominada pelo Procurador) estar apresentando lentidão em sua abertura, o que por vezes gera a queda do sistema, a informação lá constante não é perdida, podendo ser visualizada nos agrupadores.*

*Por fim, esclarecemos que, se o servidor do Tribunal seguir as orientações constantes dos itens "a", "b", "c", "d" e "e" e as Procuradorias observarem o disposto nos itens "f" e "g", será possível aos procuradores, através do agrupador "Pendentes de ciência ou de seu registro", visualizar, acessar e receber suas intimações corretamente.*

*Atualmente o sistema apresenta outra falha e não observa a vinculação às entidades efetivada no passo "f" acima, exibindo nos agrupadores todos os expedientes e intimações direcionados à Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais. Contudo, no agrupador "Pendentes de ciência ou de seu registro" são especificados, dentre outros detalhes, o nome do destinatário e o número do*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Diretoria Judiciária

processo. Portanto, se todas as orientações anteriores forem seguidas, o procurador conseguirá identificar as intimações de sua competência ao conferir a coluna "Nome do Destinatário". Nessa coluna, constará **UNIÃO FEDERAL (PGF)** - para contribuições previdenciárias e imposto de renda - ou **uma das autarquias, fundações ou consórcios**.

Ainda que um procurador atuante na defesa das autarquias e fundações públicas federais **visualize** uma intimação direcionada para a União Federal (PGF), **clique** sobre a lupa vermelha (para tomar ciência do ato de comunicação) e **confirme** o recebimento da intimação, a ciência de fato **não** é registrada, a contagem do prazo **não** inicia e o expediente **não** é movimentado para o agrupador "Confirmadas/Registradas e dentro do prazo". Nesse caso, o procurador inclusive não terá acesso aos detalhes do processo, sendo apresentada mensagem de erro se ele tentar acessar o ícone correspondente. Portanto, o procurador realmente competente ainda poderá executar os mesmos passos com sucesso.

Resumindo, em razão da falha mencionada, o sistema não observa a vinculação das entidades em relação à **exibição** dos expedientes e intimações no agrupador "Pendentes de ciência ou de seu registro". Porém respeita a vinculação das entidades para o registro da ciência, impedindo que o mesmo aconteça, caso a destinatária da intimação seja entidade não vinculada ao cadastro do procurador.

Destacamos que o comportamento do sistema depende da observância pelos usuários de todos os procedimentos indicados. Contudo, temos conhecimento, pelo relato dos procuradores, de que ainda têm sido cometidos muitos erros pelas unidades judiciárias, sendo os mais comuns os recapitulados abaixo.

- A elaboração de intimações depois das 12h impossibilita o acesso ao agrupador durante o tempo decorrido entre a gravação do expediente e sua assinatura. Se vários servidores estiverem preparando as intimações ao mesmo tempo, esse intervalo pode ser longo;
- Se a intimação for expedida pela tarefa antiga (Preparar comunicação), não será possível escolher a Procuradoria competente e o expediente estará presente no agrupador de todas as seccionais;
- Se o cadastro do processo estiver incorreto, a intimação provavelmente não aparecerá para nenhum procurador;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Diretoria Judiciária**

- *Caso seja feita pelo DEJT, e não via sistema, a intimação não ficará disponível no agrupador correto e não haverá o prazo legal de 10 dias para ciência;*
- *Se o prazo informado não for o correto, o expediente desaparecerá do agrupador antes da hora.*

*Esclarecemos, com relação ao conteúdo das versões, que sua definição cabe ao Comitê Gestor Nacional do PJe, conforme arts. 38 e 39 da Resolução CSJT N. 185/2017. Nem sempre o Comitê Gestor Regional está de acordo com as mudanças implementadas e tem registrado suas discordâncias junto ao CSJT. Porém não temos poder de gestão sobre o desenvolvimento do sistema.*

*Concluimos reconhecendo, mais uma vez, que os problemas da versão podem dificultar muito as atividades da Advocacia-Geral da União. É essencial que todos os usuários colaborem para que as soluções de contorno sejam efetivas, até que venha solução definitiva. Temos reforçado junto à Coordenação Técnica Nacional do PJe a necessidade de liberação das correções com a maior brevidade possível, o que deve ocorrer em versão a ser disponibilizada ainda este ano".*

Como se extrai da manifestação assinada pela Secretária do PJe, para que o sistema funcione de forma razoável é imprescindível que as orientações elencadas no Ofício SecPJe/57/2017 sejam observadas por parte dos servidores e dos procuradores. Muitos erros têm sido cometidos pelas unidades judiciárias, dentre os quais se destacam: a realização de intimação da Fazenda Pública pelo DEJT (e não via sistema PJe); a expedição de intimação para Procuradoria diversa da competente, inclusive pela não utilização do PAC2 (tarefa Preparar ato de comunicação com fluxo/layout novo); a preparação, gravação e assinatura de intimações pelos servidores após as 12h de cada dia.

Acrescente-se que, ao ser consultada por esta Diretoria Judiciária, a Secretária do PJe, Sra. Nadja, afirmou que não há data prevista para implantação de nova versão que solucione as falhas do sistema identificadas.

Informou, ainda, que é possível extrair uma listagem contendo todas as intimações via sistema que foram realizadas desde o dia 03/07/2017, a partir da qual se pode identificar a data e o servidor responsável pela intimação. O servidor Lucas



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Diretoria Judiciária**

Vinicius Bibiano Thomé, que dá suporte à d. Corregedoria, criou essa possibilidade no sistema SAO (Sistema de Apoio Operacional do PJe).

Nesse contexto, esta Diretoria Judiciária se manifesta favoravelmente ao requerimento da Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais, no sentido de que sejam refeitas as intimações e reabertos os prazos processuais nas ações nas quais não tenham sido observados os procedimentos corretos de intimação mencionados no Ofício SecPJe/57/2017, desde 03/07/2017, com exceção dos feitos em que tenha havido manifestação da AGU.

Sugere-se, ainda, que seja reforçada pela d. Corregedoria a necessidade de observância rigorosa dos procedimentos e orientações expedidas pela Secretaria do PJe.

Diante disso, submeto o presente expediente à consideração de Vossa Excelência, colocando-me à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

TELMA LUCIA BRETZ  
PEREIRA:30833534

Assinado de forma digital por TELMA  
LUCIA BRETZ PEREIRA:30833534  
Dados: 2017.09.04 19:22:40 -03'00'

**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária

